



**CONTRATO Nº 269/2022**

**PROCESSO Nº 156/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **S.L.CHIODI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.487.355/0001-08, com sede na ROD. BR 285, KM 337, S/nº Bairro Rodovia - Carazinho/RS, neste ato representado pelo administrador o Sr. **Luis Alberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 5013975701, SSP/RS e inscrito no CPF nº 325.657.390-87, denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 079/2022, Processo Licitatório nº 156/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de peças para o Caminhão VOLVO/VM330 6X2R, com placas IVJ-0539, ano/modelo 2014/2014, chassi nº 93KK0S1C4EE148083, renavam nº 00997267380, cor branca, solicitado do pela Secretaria municipal de Obras e Trânsito do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Unid.	Produto	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	Amortecedor dianteiro da cabine	02	R\$ 584,00	R\$ 1.168,00
02	Un	Amortecedor traseiro da cabine	02	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
03	Un	Mola de suspensão da cabine parte dianteira	02	R\$ 886,00	R\$ 1.772,00
04	Un	Bucha dianteira da cabine c/apoio	02	R\$ 228,00	R\$ 456,00
05	Un	Bucha articulação da cabine	02	R\$ 84,00	R\$ 168,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais). O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente no **Banco Banrisul agência 0518 conta corrente 0685071402**, em nome de S L Chiodi Comercio de Auto Peças Ltda, e será pago em



até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de entrega do bem.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0902 26 782 0118 2053 33903039000000 0001 E 40953.7 MATERIAL P/MANU

### **CLÁUSULA SEXTA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.



## **CLÁUSULA OITAVA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Adilson Miguel Schneider; e pelo CONTRATADO o Sr. Luis Alberto da Silva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretária Municipal de Obras e Trânsito, Sr. Vilson Hilário Kerber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 156/2022, Dispensa de Licitação nº 079/2022 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 09 de novembro de 2022.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**S.L.CHIODI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**

Luis Alberto da Silva.  
CONTRATADO

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**  
OAB/RS nº 67.892  
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 269/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **S.L.CHIODI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**.